



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
REITORIA DO IFRS  
PRO-REITORIA DE EXTENSÃO (REITORIA)

EDITAL Nº 5/2025 - PROEX-REI (11.01.01.06)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Bento Gonçalves-RS, 03 de abril de 2025.

**EDITAL COMPLEMENTAR PROEX- BOLSA DE EXTENSÃO NÚCLEO DE MEMÓRIA -  
AÇÃO DE RECUPERAÇÃO DO ARQUIVO DO IFRS CAMPUS PORTO ALEGRE**

A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 174/2024, torna público o **Edital de Bolsa de Extensão Núcleo de Memória - ação de recuperação do Arquivo do IFRS Campus Porto Alegre**, orientado pelo [Programa Institucional de Bolsas de Extensão \(PIBEX\)](#) e pelo Regulamento para concessão de Bolsas de Ensino, Pesquisa, Extensão, Pós-graduação, Desenvolvimento e Inovação vigente no âmbito do Instituto Federal do Rio Grande do Sul.

**1 DA FINALIDADE**

1.1 Selecionar bolsista para atuar na seguinte ação:

a) Programa do Núcleo de Memória do IFRS - Ação de Recuperação de Acervos;

1.2 O programa supracitado é vinculado à Pró-reitoria de Extensão, localizada na Reitoria do IFRS, na cidade de Bento Gonçalves/RS.

**2 DAS VAGAS, DOS BENEFÍCIOS E DA DURAÇÃO DA BOLSA**

2.1 Serão ofertadas **uma (1) vaga** de bolsistas para o Programa do Núcleo de Memória do IFRS - Ação de Recuperação de Acervos;

2.2 As vagas ofertadas e a carga horária semanal encontram-se no Anexo I deste Edital.

2.3. O valor da bolsa encontra-se no Anexo I e têm por referência o estabelecido na resolução vigente no IFRS.

2.4 O estudante não poderá desempenhar as atividades de bolsista em horário concomitante a atividades de ensino, de trabalho ou de voluntariado.

2.5 O recurso orçamentário de que trata este edital é oriundo do TED do Arquivo Nacional n.º 05/2024, sob execução do IFRS Campus Porto Alegre, através da ND 33901800 (natureza da despesa).

2.5.1 O IFRS não se responsabiliza por eventuais atrasos nos pagamentos de bolsas que venham a ocorrer em função da descentralização orçamentária e financeira a ser realizada por outros órgãos.

2.6 A previsão da vigência da bolsa é de **01 de maio de 2025 até 30 de setembro de 2025**, podendo os prazos serem adiados ou prorrogados no interesse da instituição.

2.7 Conforme demanda específica dos programas, disponibilidade orçamentária da instituição e /ou por desligamento dos bolsistas atuantes, novas vagas poderão ser abertas durante a

vigência deste edital e candidatos classificados como suplentes poderão ser selecionados, seguindo a ordem de classificação obtida nas etapas de seleção.

### 3 DOS REQUISITOS

3.1 São requisitos gerais **OBRIGATÓRIOS** para a vaga do Programa Institucional NuMem /IFRS - Ação de Recuperação de Acervos:

- a. ter vínculo como estudante de curso técnico em Administração, Biblioteconomia, do curso técnico em Secretariado do **Campus Porto Alegre** durante toda a vigência da bolsa;
- b. capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal;
- c. ter disponibilidade para atuar **presencialmente no Campus Porto Alegre**, conforme a quantidade de horas indicadas na vaga, em dias e horários a definir com o coordenador do programa, podendo haver 1/4 do horário dedicado a atividades remotas;
- d. não acumular recebimento de bolsa, segundo a Resolução do Conselho Superior nº 100 /2019.

3.2 São requisitos específicos **CLASSIFICATÓRIOS** para a vaga de bolsista para o Programa Institucional NuMem/IFRS - Ação de Recuperação de Acervos:

- a) comprovantes de atuação como bolsista em ações de **extensão, pesquisa ou ensino** (relatório final de bolsista ou declaração de coordenador de programa/projeto de qual participou);
- b) comprovantes de realização de cursos na área de atuação do NuMem/IFRS: arquivologia, biblioteconomia, história, museologia, educação patrimonial, entre outros;
- c) conhecimento do pacote Microsoft Office, LibreOffice e ferramentas do Google Apps;
- d) experiência em recuperação e tratamento de acervos documentais, bibliográficos, entre outros;
- e) boa redação e bom conhecimento de língua portuguesa.

3.3 O não atendimento aos requisitos gerais obrigatórios indicados no item 3.1 levará à desclassificação imediata do candidato, não sendo possível interpor recurso.

3.4 Os requisitos específicos classificatórios para cada vaga pontuarão no momento da entrevista para a classificação final dos candidatos.

3.5 Os(as) interessados(as) devem, obrigatoriamente, fazer sua inscrição, conforme disposto no item 4 deste Edital.

### 4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição deve ser realizada no prazo estabelecido no CRONOGRAMA, item 8 deste Edital.

4.2 A inscrição deve ser efetuada e os documentos enviados **somente** pelo formulário eletrônico ([clique aqui](#)).

4.3 No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá, **obrigatoriamente**, anexar digitalmente os seguintes documentos no formulário:

a.

Anexo II - Termo de Compromisso devidamente preenchido, servindo o envio do documento na inscrição como aceite das condições nele especificado;

b.

Cópia do cartão físico ou digital de conta corrente própria, constando o nome do candidato, número da agência e número da conta corrente (em caso do cartão não conter os dados de identificação, o candidato deve enviar comprovante complementar com os dados bancários em um único arquivo);

c.

Anexo III - Se candidato(a) menor de idade, Termo de Compromisso para Estudante Bolsista Menor de 18 Anos em Programas/Projetos de Extensão, assinado pelo responsável legal.

4.4 No momento da inscrição, o(a) candidato(a) poderá anexar digitalmente os comprovantes solicitados para Análise Técnica Documental, descritos no item 3.2, que atribui pontuação classificatória.

4.5 Não serão aceitos documentos enviados fora do prazo de inscrição.

4.6 Os documentos devem estar legíveis e ser enviados em formato de arquivo PDF (Adobe Acrobat Reader).

4.7 O correto preenchimento e envio do formulário de inscrição, bem como dos documentos aludidos no item 4.3 e 4.4, são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

4.8 No caso de recebimento de mais de um formulário de inscrição por candidato(a), apenas o último será considerado para fins de homologação, bem como seus anexos, invalidando toda e qualquer submissão anterior.

4.9 Será critério de desclassificação, a qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo(a) candidato(a) à bolsa.

## **5 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

5.1 Somente serão homologadas as inscrições que estiverem em conformidade com as normas constantes no presente Edital.

5.2 Caberá aos membros da Proex a homologação das inscrições e apreciação dos recursos que, porventura, sejam interpostos quanto à não homologação.

5.3 Os recursos quanto à não homologação de inscrição deverão ser enviados por meio de e-mail para [departamento.extensao@ifrs.edu.br](mailto:departamento.extensao@ifrs.edu.br), conforme cronograma deste edital, informando no título da mensagem "Edital Proex/bolsas - nome completo do(a) candidato(a)" e, anexos, os documentos que comprovem o recurso.

5.4 Não serão esclarecidas, por qualquer meio, dúvidas sobre a homologação ou não do candidato.

## **6 DA SELEÇÃO**

6.1 As fases e os prazos desta seleção estão estabelecidos no Cronograma, item 8 deste Edital.

6.2 A seleção de bolsista de que trata este Edital será feita em duas etapas:

**Etapa I:** Análise Técnica Documental (estabelecidos no item 4.3 e 4.4); e

**Etapa II:** Entrevista e avaliação prática de conhecimentos.

6.3 A Análise Técnica Documental terá a pontuação discriminada conforme segue para ambas as vagas:

Comprovantes de atuação como bolsista em ações de <b>extensão, pesquisa ou ensino</b> (relatório final de bolsista ou declaração de coordenador de programa/projeto do qual participou etc)	1 pontos por comprovante, até o limite de 5 pontos.
Comprovantes de realização de cursos (mínimo 20h) relacionadas às atividades de extensão na área de atuação do NuMem/IFRS: arquivologia, biblioteconomia, história, museologia, educação patrimonial etc.	1 pontos por comprovante, até o limite de 5 pontos.
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA:</b>	10 pontos.

6.4 Somente serão entrevistados(as) na **Etapa II** os(as) candidatos(as) que tiverem sua inscrição homologada, conforme os critérios de Homologação das Inscrições, dispostos no item 5 deste Edital.

6.5 Na **Etapa II**, os(as) candidatos(as) serão entrevistados(as) e avaliados(as) de forma prática em relação aos itens estabelecidos como requisitos gerais (Itens 3.1 a 3.4) e mínimos (Anexo I) conforme segue:

a) Conhecimento do pacote Microsoft Office, Libreoffice e ferramentas do Google Apps.	0 a 15 pontos
b) Conhecimento prévio em técnicas de recuperação, tratamento e preservação de acervos	0 a 15 pontos
c) Comunicação e relacionamento interpessoal (Introdução, Argumentação, Conclusão)	0 a 30 pontos
d) Disponibilidade de horário.	0 a 30 pontos
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA:</b>	90 pontos

6.6 A **Etapa II**, a Entrevista será realizada via webconferência, com duração máxima de 20 minutos, sendo conduzida por membros da Proex e do coordenador do programa.

6.6.1 Os candidatos deverão acessar a sala virtual no horário e endereço eletrônico estipulados por ocasião da publicação do cronograma de entrevistas.

6.6.2 Serão admitidos 5 minutos de tolerância no horário estabelecido, para que o(a) candidato(a) acesse a sala e inicie o processo de entrevista.

6.6.3 Para melhor realização das atividades práticas, recomenda-se a utilização de computador ou notebook.

6.6.4 O acesso à sala virtual é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá dispor de internet com recursos de áudio e vídeo;

6.6.5. A entrevista poderá ter a participação da arquivista responsável do *Campus* Porto Alegre e/ou membros da equipe de recuperação do Arquivo do IFRS Campus Porto Alegre;

6.7 Caso o sistema de webconferência esteja inoperante pela empresa responsável, as entrevistas serão remarçadas e um novo cronograma de entrevistas para os(as) candidatos (as) que não puderam ser entrevistados será divulgado no sítio eletrônico do IFRS.

6.8 A nota final de cada candidato(a) será o somatório dos pontos obtidos na **Etapa I** - Análise Técnica Documental (quando houver) e na **Etapa II** - avaliação prática de conhecimentos, totalizando até 100 pontos.

6.9 Não serão aceitos recursos na Etapa II da entrevista e avaliação prática.

6.10 A classificação dos(as) candidatos(as) para a vaga se dará a partir da maior pontuação total final.

6.11 Os(as) candidatos(as) com pontuação total menor que 60 pontos serão desclassificados (as).

## 7 DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Serão considerados(as) classificados(as) para o preenchimento da vaga os(as) candidatos (as) que:

a.

Cumprirem os requisitos estabelecidos nos itens 3 e 4 deste edital;

b.

Obtiverem a maior pontuação final no somatório da **Etapa I** - Análise Técnica Documental (quando houver) e da **Etapa II** - Entrevista e avaliação prática de conhecimentos dos requisitos estabelecidos no item 6.5.

7.2 Em caso de haver empate na pontuação final, será considerado(a) como selecionado(a) o (a) candidato(a) com maior idade; persistindo o empate, será considerada a participação em trabalho voluntário e, persistindo, será realizado sorteio público.

7.3 O não atendimento aos requisitos apresentados levará à desclassificação do(a) candidato (a).

7.4 Os(as) candidatos(as) que não comparecerem à **Etapa II** deste processo seletivo estarão automaticamente desclassificados.

7.5 Os(as) candidatos(as) que participarem da **Etapa II** e não forem selecionados(as) para a vaga integrarão lista de suplentes durante o período de vigência da bolsa.

7.6 O(a) candidato(a) classificado(a) que for convocado(a) terá até dois dias úteis para indicar interesse na vaga pelo e-mail [departamento.extensao@ifrs.edu.br](mailto:departamento.extensao@ifrs.edu.br).

## 8 DO CRONOGRAMA

8.1 As fases e os prazos deste Edital ficam assim definidos:

Fases	Datas e prazos
1. Publicação do Edital	04/04/2025

2. Período de inscrições, apenas por <a href="#">formulário eletrônico</a> .	04/04/2025 até 13/04/2025
3. Divulgação preliminar das inscrições homologadas	15/04/2025
4. Interposição de recurso quanto a não homologação	16/04/2025
5. Divulgação final das inscrições homologadas	17/04/2025
6. Divulgação dos dias e horários das entrevistas	17/04/2025
7. Realização das Entrevistas	21 a 24/04/2025
8. Divulgação do resultado final da seleção	até 29/04/2025
9. Início das atividades de bolsa	01/05/2025

8.2 Os dias e horários referidos no item 8.1 obedecem hora padrão de Brasília (DF).

## **9 DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO(A) BOLSISTA**

9.1 O(a) bolsista selecionado(a) para a vaga no Programa Institucional NuMem/IFRS - Ação de Recuperação de Acervos deverá desenvolver as atividades a seguir descritas:

- a) auxiliar nas atividades de resgate, recuperação, preservação e promoção de acesso do Arquivo do IFRS Campus Porto Alegre afetado pelos eventos climáticos de maio 2024, sob orientação da arquivista responsável;
- b) realizar estudos sobre recuperação e preservação de acervos;
- c) auxiliar nas atividades que envolvam a produção e disseminação de conhecimentos na área de Arquivologia, Biblioteconomia e História envolvendo o acervo em recuperação;
- d) participar de eventos acadêmicos da área;
- e) dar apoio administrativo à equipe do programa;
- f) demais atividades correlatas.

## **10 DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO**

10.1 O acompanhamento e a avaliação da execução das atividades do bolsista do Projeto de Acompanhamento de Egressos serão realizados por membros da Comissão Geral do Programa de Acompanhamento de Egressos.

10.2 O acompanhamento e a avaliação da execução das atividades do bolsista do Programa Institucional NuMem/IFRS serão realizados por membros da Proex e da Presidência do Núcleo de Memória do IFRS na reitoria e pela arquivista responsável no IFRS Campus Porto Alegre.

## **11 DOS DEVERES DO(A) BOLSISTA**

11.1 São deveres do(a) bolsista:

- a. zelar pela qualidade acadêmica do programa ao qual está vinculado;
- b. participar das atividades programadas pelo coordenador do programa/projeto;
- c.

cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;

- d. estar frequentando curso de graduação e/ou curso de ensino médio/técnico do IFRS durante o período de vigência da bolsa, com índice de presença igual ou superior a 75%;
- e. apresentar ao coordenador do programa o relatório final ao término da vigência da bolsa, de acordo a instrução normativa vigente sobre os formulários para operacionalização do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) do IFRS;
- f. apresentar trabalho em evento de extensão no âmbito do IFRS relativos ao programa /projeto que participa;
- g. fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS nas publicações e trabalhos apresentados em eventos, desde que vinculados à bolsa;
- h. criar, caso não possua, seu currículo na [Plataforma Lattes do CNPq](#), incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- i. cumprir as exigências deste edital; e,
- j. cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

11.2 Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o(a) bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

## **12 DO DESLIGAMENTO DO(A) BOLSISTA DO PROGRAMA**

12.1 O bolsista poderá ser desligado de sua função, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

- a. a pedido do bolsista ou do coordenador do programa ou projeto de extensão;
- b. por conclusão, trancamento de matrícula ou desistência do curso;
- c. por prática de atos não condizentes com o ambiente acadêmico, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório;
- d. no encerramento do programa/projeto ou da vigência da bolsa;
- e.

por falta de assiduidade às atividades propostas no programa ou projeto de extensão;

f.

por não cumprimento dos deveres previstos neste Edital.

### **13 DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA**

13.1 A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho (16h) deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade do(a) bolsista, que consta na instrução normativa vigente dos formulários para operacionalização do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) do IFRS.

### **14 DO PAGAMENTO DO(A) BOLSISTA**

14.1 O pagamento do(a) bolsista será realizado dentro do mês subsequente, desde que:

a.

cumprida a carga horária semanal da bolsa;

b.

a declaração de assiduidade do(a) bolsista com a descrição das atividades desenvolvidas seja entregue ao Coordenador do Programa, ou seu substituto, até o dia 24 de cada mês.

14.2 O(A) bolsista não fará jus ao pagamento da bolsa enquanto a documentação comprobatória de suas atividades, previstas nas alíneas 'a' e 'b' do item 14.1, apresentar qualquer tipo de inconsistência.

### **15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 É responsabilidade de cada participante acompanhar as publicações referentes a este Edital.

15.2 Dúvidas relativas a este Edital somente serão respondidas durante o período de inscrições pelo e-mail [departamento.extensao@ifrs.edu.br](mailto:departamento.extensao@ifrs.edu.br).

15.3. A PROEX ou a CGAE da Reitoria podem suspender o pagamento das bolsas concedidas, orçamentárias, patrimoniais, de pessoal ou quaisquer despesas decorrentes de fatores externos e/ou internos, relacionadas às ações vinculadas ao presente edital.

15.4. A qualquer tempo este edital pode ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

15.5. Caso não tenha apresentado na inscrição, o(a) estudante proponente deverá realizar, durante a vigência da bolsa, o Curso [Extensão para Estudantes](#) (Moodle IFRS) e apresentar o certificado junto ao relatório final da ação.

15.6. Os resultados obtidos pelos projetos de extensão apoiados por este edital, quando apresentados em eventos e publicações, devem, obrigatoriamente, mencionar o apoio da PROEX, da seguinte forma "Apoio: PROEX - IFRS".

15.7. Os termos deste edital podem ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada através de e-mail para [departamento.extensao@ifrs.edu.br](mailto:departamento.extensao@ifrs.edu.br) até o dia 21 de Junho de 2024, indicando no campo Assunto: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - PROEX-BOLSISTAS.

15.8. Os casos omissos serão resolvidos pela PROEX, assessorada pela CGAE da Reitoria e COEX do IFRS.

15.9. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do IFRS, seção "Editais", categoria "[Extensão](#)".

*(Assinado digitalmente em 03/04/2025 13:46)*

MARLOVA BENEDETTI

*PRO-REITOR(A)*

*PROEX-REI (11.01.01.06)*

*Matrícula: ###788#8*

**Processo Associado: 23419.001120/2025-84**

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **5**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **03/04/2025** e o código de verificação: **4f5cfaa525**